



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – 2023-2025

O Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural - DECULP, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.646/2023, e, torna público o presente Edital de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Thomé das Letras - 2023-2025.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

1.1 DA COMPOSIÇÃO

1.1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural de São Thomé das Letras é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros representantes do poder público, e 05 (cinco) representantes da sociedade civil.

1.1.2 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Política Cultural é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

1.1.3 O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

1.1.4 Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições. Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital.

1.1.5 Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito.

1.1.6 O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

1.2 SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

- I - deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do Município;
- II - incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda a cidade; colaborar com a SMC e com o Departamento Municipal de Cultura e Proteção do patrimônio Cultural na convocação e organização das Conferências Municipais de Cultura, que deverão acontecer, ordinariamente, a cada dois anos, bem como aprovar seu regimento interno;
- III - fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;
- IV - fiscalizar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos provenientes do sistema municipal de financiamento da cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

- V - colaborar na elaboração bianual das diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, bem como diligenciar pelo seu cumprimento;
- VI - promover cooperação e articulação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, bem como com outros conselhos de política cultural em âmbito municipal, estadual e nacional;
- VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial para o desenvolvimento cultural do Município;
- VIII - por decisão da maioria simples do Plenário, delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho, a deliberação e acompanhamento de matérias;
- IX - diligenciar pela continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus dirigentes;
- X - analisar e recomendar, regularmente, encaminhamentos sobre os seguintes temas:
 - a) prioridades programáticas e orçamentárias;
 - b) estabelecimento de termos de parceria com instituições culturais;
 - c) Sistemas de Cultura em âmbito municipal, estadual e nacional.
- XI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre políticas culturais, em âmbito municipal, estadual e federal;
- XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

2 DA ELEIÇÃO

2.1 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2023-2025 são as definidas neste edital.

2.2 O processo para candidatura e eleição dos conselheiros dos setores culturais será presencialmente e em duas etapas:

- a) inscrição e habilitação de candidatos.
- b) inscrição/ votação e habilitação de eleitores.

2.3 A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida neste edital – **ANEXO I**.

2.4 Caso não haja candidato para alguma das representações, o atual conselheiro desta, poderá ser reconduzido.

3 DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

3.1 Serão indicados 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Departamento Municipal de Cultura, representado pelo (a) Chefe do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;
- b) Departamento Municipal de Turismo;
- c) Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Departamento Municipal do Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

e) Um representante do Gabinete do Prefeito ou do Departamento Municipal de Cadastro e Tributação

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regulamento à ser expedido pelo DECULP.

4 DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Serão eleitos 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

- a) Fórum Setorial de Áudio Visual, que irá representar os agentes culturais das artes visuais, Designers e de artes digitais;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, que irá representar os artesãos e os agentes culturais de artes plásticas;
- c) Fórum Setorial de Música, que irá representar os músicos;
- d) Fórum Setorial de Artes Cênicas, que irá representar os agentes culturais do teatro, dança, do circo e da literatura;
- e) Fórum Setorial de Cultura Popular, que irá representar os agentes culturais da Folia de Reis, Congado, Cultura Afro-Brasileira, Cultura de Povos Indígenas.

4.2 Os candidatos a conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pela população de São Thomé das Letras, devendo o eleitor ser domiciliado e com título de eleitor no município de São Thomé das Letras.

5 DA COMISSÃO ELEITORAL

a) O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta da seguinte forma:

- b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do poder público, indicados pelo Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural.
- c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da sociedade civil, indicados pela sociedade civil.

5.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por portaria pelo Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural.

5.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao processo eleitoral;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- c) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para o Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, que se encarregará de tornar público o resultado.

5.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

5.5 Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

5.6 A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras.

5.7 O Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de participar como candidatos agentes públicos de quaisquer dos poderes municipais.

6.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de São Thomé das Letras.

7 DA CAPACIDADE ELEITORAL E DOMICÍLIO DE CANDIDATOS ELEITORES.

7.1 Podem votar os maiores de 16 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.2 Podem se candidatar os maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste edital.

7.3 Os interessados em se candidatar ou eleger conselheiros dos setores culturais devem ser obrigatoriamente domiciliados e eleitores em São Thomé das Letras.

Parágrafo único - A comprovação de residência em São Thomé das Letras se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio e apresentação de comprovante de residência (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), porém os **ELEITORES e CANDIDATOS** que não possuírem comprovantes em seu nome poderão assinar e enviar junto a documentação auto-declaração de residência nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, no ato da inscrição.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES PARACANDIDATOS E ELEITORES

8.1 As inscrições, para se candidatarem no processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para o mandato 2023-2025 do Conselho Municipal de Política Cultural, SETORES CULTURAIS, ocorrerão por meio do endereço do Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, localizado na Rua José Cristiano Alves, 20, Centro – São Thomé das Letras, no período do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023 até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023 o por meio de formulário impresso e entrega de cópia de documentos solicitados nos itens 9.3 desse edital em horários e local disponibilizados nos itens 9.6 deste edital.

8.2 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural.

8.3 O pedido de inscrição como **candidato** será submetido à Comissão Eleitoral, que analisará a documentação e decidirá sobre a habilitação.

8.4 Os **candidatos** assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo (exemplo: clipping, declarações, certificados, diplomas, link de vídeos e sites, etc), caso solicitados pela comissão eleitoral e pelo Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural.

8.5 Os **candidatos habilitados** no processo eleitoral, deverão se inscrever como eleitores para que possam votar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

8.6 Os **eleitos**, ao final do processo, concordam em disponibilizar seus dados e imagem para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

9 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS

9.1 O interessado em se **candidatar** poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a uma vaga de um único setor cultural correspondente a sua área de atuação.

9.2 Os **candidatos a conselheiros representantes dos setores culturais** deverão se inscrever como *agente individual* de formulário impresso e entrega de cópia de documentos solicitados no item **9.3** desse edital em horários e locais disponibilizados no item 9.7 deste edital. É necessário apresentar cópia legível dos documentos solicitados.

9.3 O interessado em se inscrever **como candidato** deverá preencher o formulário de inscrição e atentar para o correto preenchimento dos seus DADOS (conferir CPF com 11 dígitos e CEP com oito dígitos, sem ponto ou hífen e Identidade somente números), além de anexar os seguintes itens:

- a) currículo artístico e cultural que permita verificação objetiva e precisa com a descrição de locais de trabalho, atividades desenvolvidas e períodos com, no mínimo, dois anos de atividade até a data de inscrição. Cópia simples;
- b) carteira de identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto – cópia simples;
- c) CPF ou Comprovante de Inscrição do CPF emitido pelo site da Receita Federal - cópia simples
- d) Comprovação de domicílio em São Thomé das Letras (IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), conforme item 7.3, parágrafo único; cópia simples; O comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias);
- e) Título de eleitor do Município de São Thomé das Letras.

9.4 Só será considerada válida a candidatura após a entrega do formulário e documentos após sua entrega juntamente com a cópia dos documentos e posterior habilitação de ambas por parte da Comissão Eleitoral.

9.5 Para cada candidatura será emitido um número de identificação da inscrição ao final do será entregue um número de protocolo que deverá ser guardado.

9.6 A entrega das documentações deverá ser entregue ao Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, localizado à Rua José Cristiano Alves, 20, Centro, São Thomé das Letras, no período do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023 a 28 (vinte e oito) de junho de 2023, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

9.7 Os recursos para candidatos não habilitados deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço cultura@saotomedasletras.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

10 DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES E VOTAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SETORES CULTURAIS.

10.1 O interessado em se inscrever como **eleitor** poderá votar em 1 (um) representante de cada setor cultural.

10.1.1 Os interessados em se inscrever como **ELEITORES dos setores CULTURAIS** deverão ser domiciliados e com título de eleitor do município de São Thomé das Letras.

10.1.2 Os interessados em se inscrever como **ELEITORES dos setores CULTURAIS** deverão apresentar as seguintes documentações:

a) carteira de Identidade (frente e verso) ou documento oficial com foto

b) Título de Eleitor no município;

c) Comprovação de domicílio - contas de IPTU, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE - o comprovante deverá ser atualizado (emissão tenha sido feita em no máximo 90 dias) **OU** autodeclaração de domicílio com comprovação de contratos ou outros.

11 DA APURAÇÃO

11.1 A Comissão Eleitoral apresentará o relatório para habilitação e divulgará número de habilitados no período entre 29/06/2023 a 07/07/2023, no site e páginas oficiais do município.

11.2 A chamada para a votação será publicada nos canais de comunicação no dia 08 de julho de 2023, onde será divulgado local e horário de votação.

11.3 A Eleição ocorrerá no dia 29 de agosto de 2023.

11.4 A Comissão Eleitoral somente terá acesso aos votos no período de apuração.

11.5 O resultado final da apuração será anunciado por membro da Comissão Eleitoral.

11.6 Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

11.7 Após a realização da apuração, os dados de contato e o conteúdo do voto gozarão de sigilo, à exceção dos nomes dos eleitores habilitados e inabilitados.

12 DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 Será considerado eleito o candidato com maior votação em cada setor cultural.

12.2 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

12.3 O resultado preliminar da eleição será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação Oficial do Município.

12.4 Os recursos deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço cultura@saotomedasletras.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

12.5 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada na Página Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

ADM 2021-2024

Município.

12.6 Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

12.7 Os candidatos que NÃO SE ELEGEREM como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância.

12.8 Encerrado o processo eleitoral, o Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação nos termos da Lei Municipal nº 1.646/2023.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

13.2 O candidato à vaga de conselheiro declara no ato de inscrição conhecer a Lei Orgânica do Município de São Thomé das Letras, Lei Municipal nº 1.444/2017 (estrutura organizacional administrativa do município).

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - Cronograma, que passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Início	Final
Inscrição de candidatos	28/04/2023	28/06/2023
Divulgação dos habilitados como candidatos	29/06/2023	07/07/2023
Prazo para recursos	10/07/2023	12/07/2023
Divulgação lista final de candidatos habilitados	13/07/2023	13/07/2023
Votação	29/08/2023	29/08/2023
Prazo para recursos	30/08/2023	01/09/2023
Divulgação resultado final da eleição	04/09/2023	04/09/2023

Francisca Josiane Cardoso Félix
Chefe De Departamento de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal